Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 – Alfa Sul – CEP 36904-153 – Telefone: (33) 3331-1740

PROJETO DE LEI Nº 132/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre denominação da Avenida Moriá no bairro Lajinha e dá outras Providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas***, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Avenida Moriá,** o logradouro público do tipo rua, que se inicia na Rua Augustinho Sathler, Bairro Lajinha coordenadas **20°16'2.525"S** e **42°2'30.553"W**, e segue até seu ponto final, na Rua Capitão Geraldo Alves de Barros, bairro Vila Deolinda com coordenadas **20°16'16.848"S** e **42°2'27.666"W.**

Art. 2º. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema de coordenadas geográficas, tendo como DATUM WGS 84.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manhuaçu (MG), em 24 de março de 2025.

CLEBER DA PENHA BENFICA (PL)
Vereador

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 121/2025
Data: 31/03/2025 - Horário: 17:58
Legislativo - PL 32/2025

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 – Alfa Sul – CEP 36904-153 – Telefone: (33) 3331-1740

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Exma. Senhora Vereadora Presidente,
Nobres Pares,

Pelo presente venho apresentar à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que versa a respeito de denominação em logradouro público.

O logradouro em questão refere-se ao situado no bairro lajinha, na sede deste município e que se trata de uma importante via de ligação utilizada por toda a população circunvizinha e demais munícipes que por ali trafegam diariamente, seja para suas atividades profissionais ou o lazer. A via receberá o nome de Avenida Moriá em referência ao Monte Moriá, tratado na Bíblia Sagrada como o local em que Deus apareceu a Abraão e a Davi, e onde também Salomão construiu o templo de Jerusalém.

O nome Moriá vem do hebraico Mōriyāh, que significa "ordenado/considerado por Deus", também O local onde Deus se revelou a Abraão como Jeová Jiré, o Deus que proveu o cordeiro no lugar de Isaque.

Desta forma, conto com o apoio e a aprovação do referido projeto de lei.

Atenciosamente,

CLEBER DA PENHA BENFICA (PL)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 - Área 628,318 km² - Altitude 612 metros
R. Hilda V. Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153
Manhuaçu-MG

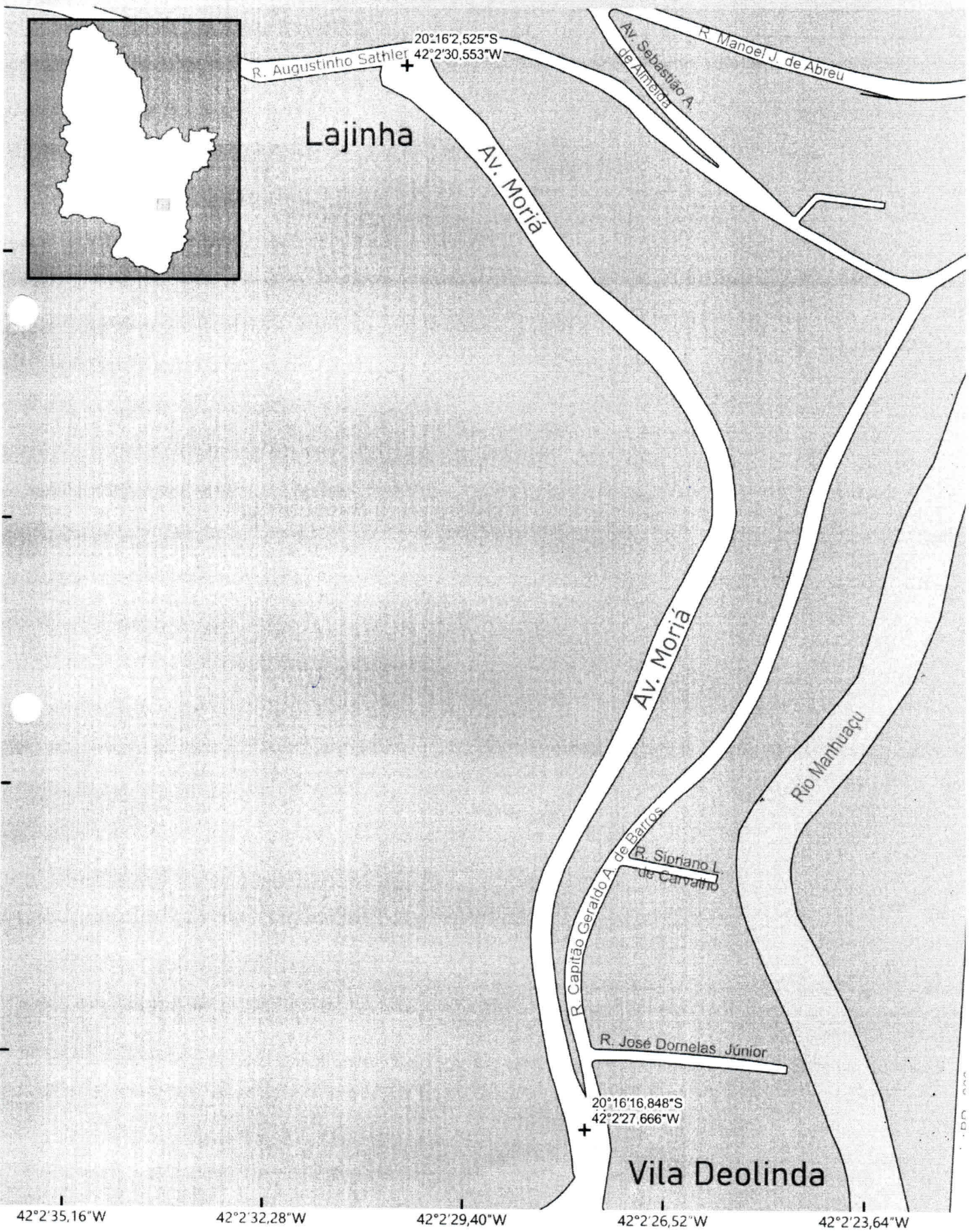
30 0 30 60 m

1:2.000

Sistema de Coordenadas Geográficas
Datum: WGS 84
Base Cartográfica: Prefeitura de Manhuaçu (2020)

ANEXO I

Mapa de localização de logradouro - Bairros Lajinha/Vila Deolinda



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente **Projeto de Lei nº 32/2025**, que *"Dispõe sobre denominação da Avenida Moriá no bairro Lajinha e dá outras providências"*, de autoria do **Vereador Cléber da Penha Benfica**, e encaminhado nos termos do art. 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno) para a Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta.

Manhuaçu, 31 de março de 2025.

GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 80 da Resolução nº 39, de 19 de dezembro de 2024 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 32/2025** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, nos termos regimentais.

Manhuaçu, 31 de março de 2025.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu